LEI Nº 2659, de 21 de dezembro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder benefício pecuniário na forma de auxílio-moradia e alimentação a médico integrante do Projeto Mais Médicos no Município de Monte Mor, e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

Art. 2º – O profissional participante do programa perceberá o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a título de auxílio-moradia e R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a título de auxílio-alimentação.

Art. 3º – A oferta do auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residam no Município de Monte Mor.

Art. 4° - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.835, de 11 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 21 de dezembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana